



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2026

DISPENSA Nº 0174/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos estéticos, materiais, insumos e equipamentos destinados à manutenção, ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta, compreendendo aparelhos para cuidados corporais, equipamentos e acessórios terapêuticos, mantas térmicas, insumos para procedimentos, óleos essenciais, produtos para sauna e escalda-pés, roupa, utensílios e materiais correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda e necessidade do Município de Caldas/MG.

1.2 - Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 30/09/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta, equipamento público municipal destinado à prestação de serviços relacionados ao bem-estar, lazer, terapias e cuidados corporais à população.

Para a execução regular das atividades desenvolvidas no Balneário, faz-se necessária a disponibilidade de materiais, insumos, equipamentos e utensílios adequados, tais como aparelhos para procedimentos estéticos e terapêuticos, mantas térmicas, produtos destinados a massagens e escalda-pés, óleos e essências, materiais para sauna, pedras e acessórios terapêuticos, além de roupa e demais itens utilizados no atendimento aos usuários.

A disponibilidade contínua desses materiais é necessária para evitar interrupções ou limitações na execução dos procedimentos e atividades oferecidos pelo equipamento público, bem como para garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, organização e atendimento aos usuários.

A ausência desses produtos poderá ocasionar a interrupção de determinadas atividades, a redução da capacidade de atendimento e a utilização inadequada ou insuficiente da estrutura existente, prejudicando a continuidade dos serviços disponibilizados à população.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a reposição dos materiais de consumo e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados nas atividades do Balneário, considerando o desgaste natural decorrente do uso e a necessidade de substituição ou complementação dos itens existentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos bens e da necessidade de fornecimento parcelado, uma vez que o consumo dos materiais ocorrerá de acordo com a demanda efetiva do Balneário durante o período de vigência da ata. Dessa forma, evita-se a aquisição integral e antecipada de todos os itens, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O SRP também contribui para a racionalização dos estoques, redução da necessidade de armazenamento excessivo, melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Considerando a natureza dos bens e a necessidade apresentada, pretende-se avaliar a adoção de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor estimado mediante pesquisa de preços e ao atendimento dos demais requisitos legais.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta é admitida pela regulamentação aplicável, desde que observados os requisitos legais pertinentes à contratação direta e à formação do registro de preços.

A solução proposta, portanto, busca assegurar a continuidade das atividades do Balneário, o atendimento adequado aos usuários, a reposição regular dos materiais e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Descrição dos produtos a serem fornecidos:

Item	DESCRIÇÃO	Qde	Un	Valor médio unitário	Valor total estimado
01	APARELHO DE ALTA FREQUÊNCIA PORTÁTIL PARA USO ESTÉTICO , com funcionamento bivolt automático, frequência de alimentação de 60 Hz, estrutura resistente e de fácil higienização, acompanhado de conjunto de eletrodos de vidro compatíveis com as funções do equipamento, incluindo eletrodo esférico, forquilha, pente, cauterizador e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses e manual de utilização em língua portuguesa.	1	UN	R\$ 461,22	R\$ 461,22
02	AQUECEDOR PARA PINDAS CHINESAS , elétrico, com alimentação em 110 V, recipiente ou compartimento apropriado para aquecimento e manutenção da temperatura das pindas, com sistema de controle ou regulagem de aquecimento e capacidade compatível com a finalidade de uso. Acompanhar pedras ou cristais, quando integrantes do equipamento, em quantidade compatível com sua utilização.	2	UN	R\$ 266,65	R\$ 533,30
03	ARGILA COSMÉTICA EM PÓ, COR PRETA , indicada para utilização em procedimentos estéticos, com textura fina e homogênea, livre de impurezas visíveis, acondicionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada, contendo lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	30	UN	R\$ 39,63	R\$ 1.188,90
04	CAMOMILA DESIDRATADA , própria para utilização na preparação de pindas chinesas, em condições adequadas de armazenamento, com identificação do produto, lote e prazo de validade, fornecida em unidade de quilograma.	3	KG	R\$ 73,40	R\$ 220,20
05	MANTA TÉRMICA PARA MACA OU MESA DE MASSAGEM , elétrica, com alimentação em 110 V, confeccionada em material	4	UN	R\$ 379,17	R\$ 1.516,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	resistente e de fácil higienização, adequada para utilização sobre maca ou mesa de massagem, com função de aquecimento, controle de temperatura ou níveis de intensidade e dispositivo de segurança contra superaquecimento. Dimensões aproximadas de 140 x 60 cm, admitida variação de até 10%, desde que preservada a finalidade de uso.				
06	VAPORIZADOR FACIAL PROFISSIONAL , destinado à utilização em procedimentos estéticos, com emissão de vapor de água, capacidade mínima de 600 ml, alimentação elétrica em 110 V, estrutura resistente e de fácil higienização, dispositivo de segurança e desligamento automático. Deverá possuir função de ozonização e luz LED azul, quando acionadas de acordo com a finalidade do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	1	UN	R\$ 2.242,50	R\$ 2.242,50
07	DIFUSOR DE AROMAS E UMIDIFICADOR DE AMBIENTE , elétrico, com tecnologia ultrassônica, destinado à dispersão de aromas e umidificação do ambiente, com reservatório compatível com sua finalidade de uso e desligamento automático na ausência de água.	1	UN	R\$ 83,00	R\$ 83,00
08	EXTRATO GLICÓLICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS – ESSÊNCIA DE AMÊNDOA , frasco de 50 ml, próprio para utilização em procedimentos estéticos, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	UN	R\$ 15,44	R\$ 308,80
09	EXTRATO GLICÓLICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS – ESSÊNCIA DE CALÊNDULA , frasco de 50 ml, próprio para utilização em procedimentos estéticos, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	UN	R\$ 15,19	R\$ 303,80
10	EXTRATO GLICÓLICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS – ESSÊNCIA DE FIGO , frasco de 50 ml, próprio para utilização em procedimentos estéticos, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	UN	R\$ 28,60	R\$ 572,00
11	EXTRATO GLICÓLICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS – ESSÊNCIA DE UVA , frasco de 50 ml, próprio para utilização em procedimentos estéticos, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	UN	R\$ 21,30	R\$ 426,00
12	KIT DE CUBETAS PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS , composto por 4 cubetas em material plástico resistente, em tamanhos variados, acompanhado de 2 espátulas auxiliares compatíveis com a utilização das cubetas.	2	KT	R\$ 46,85	R\$ 93,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13	KIT PARA MASSAGEM COM PEDRAS QUENTES , composto por recipiente elétrico para aquecimento das pedras, com controle ou regulagem de temperatura e alimentação em 110 V, acompanhado de conjunto de pedras naturais apropriadas para utilização em procedimentos de massagem com pedras quentes, em formatos e tamanhos variados. O conjunto deverá ser fornecido acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento.	2	UN	R\$ 220,63	R\$ 441,26
14	ÓLEO DE ARNICA PARA USO EM MASSAGEM E PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS , frasco de 100 ml, destinado à aplicação corporal, com composição e rotulagem de acordo com a legislação sanitária aplicável, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias.	20	UN	R\$ 32,73	R\$ 654,60
15	ÓLEO DE GIRASSOL PARA USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E/OU MASSAGEM CORPORAL , frasco de 200 ml, devidamente acondicionado, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	12	FR	R\$ 18,16	R\$ 217,92
16	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA , frasco de 10 ml, destinado à utilização em aromaterapia e/ou procedimentos de bem-estar, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	30	UN	R\$ 41,52	R\$ 1.245,60
17	ROUPÃO ADULTO UNISSEX , na cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 400 g/m², tamanho GG, acabamento adequado para uso em ambiente de balneário, confortável, resistente, lavável e com boa capacidade de absorção de umidade. Costuras reforçadas. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	50	UN	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
18	SAIS PARA ESCALDA-PÉS , embalagem de 100 g, destinados à utilização em procedimentos de bem-estar e cuidados corporais, com ação refrescante e fragrância/essência compatível com a finalidade de uso, acondicionados em embalagem adequada, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.	30	UN	R\$ 26,07	R\$ 782,10
19	SOLUÇÃO OU ESSÊNCIA PARA SAUNA – ERVA-DOCE , embalagem de 1 litro, destinada à utilização em equipamentos de sauna, apropriada para diluição e/ou aplicação conforme instruções do fabricante, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	L	R\$ 37,41	R\$ 748,20
20	SOLUÇÃO OU ESSÊNCIA PARA SAUNA – EUCALIPTO , embalagem de 1 litro, destinada à utilização em equipamentos de sauna, apropriada para diluição e/ou aplicação conforme instruções do fabricante, com identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	L	R\$ 37,49	R\$ 749,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21	TECIDO DE ALGODÃO CRU , adequado para confecção de recipientes ou sachês utilizados na preparação de pindas chinesas, com composição 100% algodão e características compatíveis com a finalidade de utilização, fornecido por metro.	50	M	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00
22	AQUECEDOR ELÉTRICO PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS , com capacidade mínima de 2,5 kg, alimentação bivolt, controle ou regulagem de temperatura, recipiente interno apropriado para aquecimento do produto e sistema de segurança contra superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses.	2	UN	R\$ 389,33	R\$ 778,66
23	TERMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA , apropriado para utilização em banheiras, tinas e recipientes similares, com faixa de medição compatível com a finalidade de uso, fácil leitura, material resistente à umidade e adequado ao contato com água.	12	UN	R\$ 53,65	R\$ 643,80
24	TINA OU BACIA PARA ESCALDA-PÉS , de tamanho grande, adequada para utilização em procedimentos de escalda-pés, com estrutura resistente e estável, recipiente interno removível ou superfície que permita fácil higienização, capacidade aproximada de 9 litros e dimensões compatíveis com utilização por adultos.	15	UN	R\$ 77,73	R\$ 1.165,95
25	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO/BALNEÁRIO , na cor branca, confeccionada em 100% algodão, com gramatura mínima de 600 g/m², dimensões aproximadas de 48 x 85 cm, com acabamento reforçado e característica antiderrapante ou adequada para proporcionar maior segurança em piso molhado.	20	UN	R\$ 18,96	R\$ 379,20
26	TOALHA DE BANHO , na cor branca, confeccionada em 100% algodão, fio penteado, com gramatura mínima de 450 g/m², dimensões aproximadas de 100 x 150 cm, com boa capacidade de absorção, acabamento reforçado e adequada para utilização em ambiente de balneário. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	50	UN	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 29.031,69					

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, ou instrumento equivalente, na qual serão indicados o item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, qualidade e utilização, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.
- 4.5. Os produtos destinados ao consumo ou utilização deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadas à sua natureza e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo informações como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação pertinente.
- 4.6. Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao consumo, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou que apresentem sinais de deterioração, alteração de características, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.
- 4.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios necessários à sua utilização e do respectivo manual de instruções em língua portuguesa.
- 4.8. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produto com especificações inferiores às exigidas.
- 4.9. Os produtos sujeitos a regulamentação ou controle sanitário deverão atender às exigências da legislação sanitária aplicável à respectiva categoria, inclusive quanto à rotulagem, embalagem, validade e demais requisitos legalmente exigidos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.11. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais características previstas neste Termo de Referência.
- 4.13. Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito, desconformidade ou divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.14. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do item e a necessidade de sua utilização, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 4.16. Não será admitida a cobrança de valores adicionais relativos a transporte, frete, embalagem, seguro ou quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, quando tais despesas forem de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.17. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, embalagens, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

4.18. A Administração poderá realizar solicitações em quantidades e datas distintas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.19. O fornecimento será realizado de acordo com as solicitações da Administração, não constituindo o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.20. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos, defeitos ou desconformidades decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento – AF**, ou instrumento equivalente.

5.2. A Autorização de Fornecimento indicará, conforme a necessidade da Administração, o item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação, quando devidamente justificado pela Administração.

5.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Caldas/MG, conforme a necessidade e a localização do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta ou de outro local previamente indicado pela Administração.

5.5. A entrega deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por preposto devidamente autorizado, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento inadequado.

5.7. Os produtos de consumo deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes e manuais necessários à sua utilização.

5.9. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificações, integridade, qualidade, validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.10. Os produtos que apresentarem danos, defeitos, sinais de deterioração, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.11. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza do item e a necessidade de sua utilização.

5.12. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.13. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas nos preços registrados.

5.14. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Autorização de Fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 528 13.391.0025.2.046 3390.30.00, fonte 1.500.99

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência e eventual prorrogação contratual.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor do objeto, que se enquadra dentro dos limites legais para a adoção dessa modalidade.

8.2 A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco representa parte de uma mesma obra ou serviço, nem está vinculada a outros contratos de natureza similar que possam ser realizados de forma conjunta ou simultânea no mesmo exercício financeiro e dentro do mesmo município.

8.3 Ressalta-se que a contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.1 - A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 50.897,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais), encontra-se atendido o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

O critério para seleção da proposta será o menor preço, observadas as especificações, condições de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Prefeitura deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação comprobatória conforme os parâmetros a seguir:

10.1.1. Documentação Jurídica da Empresa:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, que permita verificar o objeto social da empresa e sua compatibilidade com a atividade contratada.
- c) Cópia do CPF e RG dos sócios representantes da empresa.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. No caso de municípios que mantêm cadastros separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 01: A verificação, pela Administração Pública, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal e suficiente de comprovação, para fins de habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nota 02: As certidões que não apresentarem expressamente prazo de validade em seu conteúdo serão consideradas válidas pelo período de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, salvo disposição diversa em legislação específica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração no objeto deste Termo de Referência somente será válida mediante acordo escrito firmado entre as partes.

11.2 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o fornecimento do bem.

11.3 A contratada será ainda responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

11.4. Qualquer divergência ou controvérsia resultante da execução do presente contrato será resolvida amigavelmente entre as partes, sendo que não havendo acordo, será submetida às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Caldas, 24 de setembro de 2026.

Sirlene de Cássia Ananias

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2026

DISPENSA Nº 0174/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CALDAS/MG contrata a empresa abaixo identificada para a aquisição de produtos estéticos, materiais, insumos e equipamentos destinados à manutenção, ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta, compreendendo aparelhos para cuidados corporais, equipamentos e acessórios terapêuticos, mantas térmicas, insumos para procedimentos, óleos essenciais, produtos para sauna e esalda-pés, rouparia, utensílios e materiais correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda e necessidade do Município de Caldas/MG.

A presente contratação foi realizada com fundamento na Dispensa nº 0174/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 0254/2026. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como os termos da proposta apresentada pela contratada, passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição, regendo-se pelas cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

CONTRATADA: XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr (a). **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG Nº XXX, inscrito (a) no CPF sob o Nº XXX.

CLAUSULA 1 – DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos estéticos, materiais, insumos e equipamentos destinados à manutenção, ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta, compreendendo aparelhos para cuidados corporais, equipamentos e acessórios terapêuticos, mantas térmicas, insumos para procedimentos, óleos essenciais, produtos para sauna e esalda-pés, rouparia, utensílios e materiais correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda e necessidade do Município de Caldas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

TABELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.3. Os quantitativos indicados na tabela constituem estimativas máximas para fins de contratação, não gerando à CONTRATADA direito à aquisição integral dos produtos pelo MUNICÍPIO.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos e valores contratados.

CLAUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta vencedora, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, até o limite dos quantitativos estabelecidos na Cláusula 3 deste instrumento.

2.2. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, correspondente à soma dos valores dos itens e dos quantitativos estimados, conforme proposta da CONTRATADA.

2.3. Em razão do fornecimento ocorrer de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, o valor indicado no item anterior constitui **valor global estimado**, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

2.4. Os valores contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, equipamentos, insumos, produtos estéticos, óleos, rouparia, utensílios, acessórios, embalagens, transporte, carga e descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

2.5. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.6. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do recebimento e da conformidade dos itens fornecidos, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.7. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não solicitados ou não fornecidos.

2.8. A existência de saldo contratual ou de quantitativos estimados não gera à CONTRATADA direito à aquisição integral dos itens, ficando o fornecimento condicionado às necessidades da Administração e às respectivas solicitações emitidas durante a vigência da contratação.

CLAUSULA 3 – DA ENTREGA

3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, ou instrumento equivalente.

3.2. A Autorização de Fornecimento indicará, conforme a necessidade da Administração, o item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação, quando devidamente justificado pela Administração.
- 3.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Caldas/MG, conforme a necessidade e a localização do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta ou de outro local previamente indicado pela Administração.
- 3.5. A entrega deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por preposto devidamente autorizado, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos produtos.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento inadequado.
- 3.7. Os produtos de consumo deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.
- 3.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes e manuais necessários à sua utilização.
- 3.9. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificações, integridade, qualidade, validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 3.10. Os produtos que apresentarem danos, defeitos, sinais de deterioração, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração.
- 3.11. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza do item e a necessidade de sua utilização.
- 3.12. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 3.13. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas nos preços registrados.
- 3.14. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.2. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e haja justificativa da Administração quanto à necessidade e ao interesse público na continuidade da contratação.

CLÁUSULA 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução do fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato, responsabilizando-se pela adequada qualidade, conservação, apresentação e entrega dos produtos.

5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA 6 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A extinção do presente contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão formalmente motivada e juntada aos autos do processo administrativo.

6.3. Constituem, entre outras previstas em lei, causas para a extinção do contrato:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – O atraso injustificado na entrega dos produtos;

III – A recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;

IV – O fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações contratadas;

V – A prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilização da parte que houver dado causa ao encerramento contratual, observados os direitos legalmente assegurados.

CLAUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do regular ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, devendo discriminar os itens, quantitativos e valores efetivamente fornecidos, em correspondência com a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação necessária ao pagamento ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.4. Caso a data prevista para pagamento coincida com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

7.6. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando cabível.

CLAUSULA 8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observadas a natureza da obrigação, a gravidade da conduta e as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a recusa injustificada em fornecer os produtos ou outras condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar a aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso e observados os critérios estabelecidos no art. 156 da mesma Lei.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

8.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

CLAUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas com a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 528 13.391.0025.2.046 3390.30.00, fonte 1.500.99

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação, integridade, qualidade e utilização, observando as características e especificações estabelecidas para cada item.

10.1.3. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega estabelecido, observando as condições e os locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.4. Fornecer produtos novos e sem uso anterior quando se tratar de equipamentos e materiais cuja natureza assim exigir, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

10.1.5. Fornecer, quando aplicável, os equipamentos acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento e dos respectivos manuais de instruções.

10.1.6. Observar, para os produtos sujeitos a regulamentação específica, todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade, qualidade e características.

10.1.8. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, a substituição dos produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades, danos, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade em relação às especificações contratadas.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua conduta, de seus empregados, prepostos ou da inadequada execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.1.11. Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, quando pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

10.1.13. Atender às determinações da fiscalização da contratação e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto.

10.1.14. Comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento estabelecidas.

10.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia anuência do MUNICÍPIO, quando exigível.

10.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive após o recebimento pela Administração, quando constatados defeitos, vícios ou desconformidades cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA.

10.2. Obrigações do CONTRATANTE

10.2.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo de entrega, conforme a necessidade da Administração.

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

10.2.3. Designar servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, na forma da legislação aplicável.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.5. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, condições de conservação, validade, quando aplicável, e conformidade com as especificações contratadas.

10.2.6. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, danos ou quaisquer outras irregularidades.

10.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento, indicando, quando possível, as providências necessárias à sua correção.

10.2.8. Solicitar a substituição dos produtos recusados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando de sua responsabilidade.

10.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e a regular liquidação da despesa.

10.2.11. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.12. Informar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas condições de entrega ou execução do fornecimento, quando decorrente de necessidade da Administração.

10.2.13. Exercer as demais prerrogativas e cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLAUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caldas/MG como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, especialmente nos casos omissos ou não regulados expressamente neste instrumento.

Caldas, data.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

Razão Social da Empresa
DETENTORA

Testemunhas:

1)-

2)-

Visto Jurídico:

Luiz Cláudio Luchini
OAB 119.103